



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS  
COORDENAÇÃO DE OBRAS

## ESTUDO DE VIABILIDADE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (COMPLEXO GALPÕES DE MUSSURUNGA)

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar o Estudo de Viabilidade Técnica de Engenharia e Arquitetura, realizado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA com apoio de sua Coordenação de Projetos Arquitetônicos - CPROJ e de sua Coordenação de Obras - COOBA, para a **Reforma e Adequação do Complexo de Galpões, situados à Av. Luis Viana Filho, s/n, Mussurunga, utilizado como almoxarifado central do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, a fim de verificar as condições da contratação em termos do Programa de Necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características que demonstrem a viabilidade técnica e econômica de uma contratação, servindo de embasamento para a elaboração do Projeto Básico, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 6º, inciso IX e Lei Estadual nº 9.433/2005, artigo 8º, IX.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os galpões que compõem o Almoxarifado do Poder Judiciário do Estado da Bahia, encontram-se atualmente implantados em um terreno com área total de 21.966,14m<sup>2</sup>. O terreno possui uma pista com 248,00m de extensão por 5 (cinco) metros de largura. É uma via paralela à Avenida Luís Viana e está separada desta por um muro divisório. São três edificações separadas em módulos, sendo que a maior delas é composta por quatro galpões interligados. Os prédios possuem pilares em concreto armado, fechamento em alvenaria de bloco, revestimento interno em tinta PVA sobre massa única e cerâmica nas áreas molhadas, piso em concreto e cerâmico em algumas salas administrativas, esquadrias metálicas. A cobertura possui estrutura metálica para suportar as telhas, as quais também são metálicas.

Embora possua uma área total construída de 8.666,06m<sup>2</sup>, as recomendações do Ministério Público do Trabalho, bem como a demanda por mais espaço ensejaram o desenvolvimento dos projetos para adequação do Complexo às novas necessidades.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS  
COORDENAÇÃO DE OBRAS**

Os prédios foram inspecionados pelo Ministério Público do Trabalho, em 2019, conforme PA TJ-ADM-2020/11252, onde foram percebidas e apontadas algumas desconformidades, como irregularidades nas edificações referentes à proteção contra incêndio, falta de sinalização, existência de poças d'água no interior do galpão, entre outras; sendo sanadas em sua maioria, ainda que paliativamente, ficando pendente a execução de intervenções físicas mais complexas.

Corroborando com isso, durante vistoria realizada por empresa especializada contratada, foi avaliado o atual estado de degradação das estruturas metálicas, telhas e estruturas acessórias de cada conjunto de galpões, onde as patologias observadas estão notadamente concentradas nas estruturas metálicas. Foi avaliado, também, o potencial risco de ruína de alguns elementos dos Galpões, inclusive a situação estrutural de cada elemento, em estado avançado de deterioração.

Assim, faz-se necessária a adequação do complexo às normas de segurança, principalmente no que se refere à prevenção e combate a incêndio, com projetos específicos, em consonância com o Decreto Nº 16.302 DE 27/08/2015, que regulamenta a Lei nº 12.929 de 27/12/2013 do Estado da Bahia, além da correção da estrutura metálica, reforma dos sanitários, melhoria no projeto de iluminação e estudo para adequações dos galpões.

Este complexo abriga a CODIS – Coordenação de Distribuição, com 3.583,45m<sup>2</sup>; a COPAT – Coordenação de Patrimônio que, atualmente ocupa também a área da CGRAF – Coordenação de Serviços Gráficos, com uma área total de 3.281,83m<sup>2</sup>; e a CTRAN – Coordenação de Transportes, com 288,22m<sup>2</sup>. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia faz uso dos galpões desde 2012, através do Termo de Cessão de Uso nº 79/2011, publicado no Diário Oficial de 05.01.2012. Esta utilização foi renovada através do Termo de Cessão de Uso nº 006/2018, celebrado com a SAEB e Secretaria de Saúde (Cedente), conforme publicação no Diário do Poder Judiciário de 8 de fevereiro de 2018.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS  
COORDENAÇÃO DE OBRAS**

## **2.1 ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES**

Das alternativas cogitadas considerou-se inicialmente, a execução da correção das necessidades apontadas pelo MPT, o que incluía a instalação de sistema de incêndio, em virtude do orçamento reduzido tendo em vista o cenário pandêmico.

Outra alternativa apresentada foi a correção das recomendações do MPT, juntamente com uma ampliação dos Galpões e uma reforma geral, com ênfase na recuperação estrutural, além dos demais projetos arquitetônicos e elétricos necessários.

## **2.2 ESCOLHA DA SOLUÇÃO - DO PLANO DE OBRA 2020/2021**

Uma vez que foi majorada a capacidade orçamentária da unidade, além das recomendações do MPT quanto a adequação às normas de segurança, foi prevista a ampliação dos Galpões, bem como a promoção de severa recuperação estrutural, com substituição parcial da cobertura, com projetos específicos da correção da estrutura metálica, reformas em sanitários, projeto de iluminação e pavimentação para novo acesso.

Reforçamos que a demanda para atuação no complexo de galpões de Mussurunga está prevista no Plano de Obras do Biênio 2020/2021, aprovado pelo Tribunal Pleno na sessão plenária de 24/03/2021, disponibilizado no DJE nº 2.828 de 25/03/2021.

Vale registrar que os galpões da Coordenação de Patrimônio – COPAT guardam o total de 27.581 bens, cujo valor total é de R\$ 19.292.371,10 (dezenove milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos) (Fonte: COPAT). Convém evidenciar que o galpão foi inspecionado pelo MPT - Ministério Público do Trabalho em 2019 e foram apontadas algumas irregularidades, sendo sanadas a sua maioria, ficando pendente de conclusão a demarcação horizontal visando sinalizar a circulação da empilhadeira e de pessoas e adequar a distância entre a arrumação dos bens e as paredes e extintores, de acordo com as NR's vigentes (em fase de execução); recuperação de pisos irregulares; pontos de vazamentos nos telhados;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS  
COORDENAÇÃO DE OBRAS**

### **3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO**

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2015/2020, quando se observa o que indicam a Perspectiva dos recursos em seus itens 13, 14 e 15, Instituição da Governança Jurídica, Melhoria da Gestão de Pessoas e Melhoria da Infraestrutura, respectivamente.

As diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de ações de qualidade de vida demonstrando a preocupação na construção de um mundo sustentável na valorização do ambiente de trabalho de forma efetiva para a mudança de uma cultura institucional, vislumbrando um futuro economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto, está observada no bojo da Resolução 201/2015 do CNJ, ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ao Decreto Judiciário nº 926, de 10 de outubro de 2017.

Além disso, a demanda está devidamente alinhada com o novo Plano de Obras 2020/2021, em sessão do Pleno do Tribunal de Justiça em 23/09/2020 e revisada com a ampliação do escopo e realinhamento quanto a questões orçamentárias em 24/03/2021.

### **4. REQUISITOS DE PROJETO**

- a) A escolha e definição do terreno é de responsabilidade da Secretaria de Administração - SEAD, tendo a CPROJ contribuído com as informações e considerações técnicas no que diz respeito à implantação e construção da edificação;
- b) O programa de necessidades é de responsabilidade da SEAD juntamente com o demandante, sendo a CPROJ responsável pelo dimensionamento e solução dos espaços considerando as leis vigentes e a resolução 114 do CNJ;
- c) As soluções arquitetônicas e a escolha da técnica construtiva é com base no princípio da economicidade, buscando o resultado e qualidade esperada com o menor custo possível;
- d) Aplicação de critérios de sustentabilidade, considerando conforto, eficiência energética, e gestão de água;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS  
COORDENAÇÃO DE OBRAS**

- e) Atendimento às normas de acessibilidade;
- f) A aprovação do projeto nos órgãos competentes é pré-requisito para a licitação da obra.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de Reforma e Adequação do Complexo do Almojarifado de Mussurunga encontra-se delimitada neste Estudo de Viabilidade Técnica de Engenharia e Arquitetura, seguindo os presentes requisitos:

- a) Definição do local de execução dos serviços: Luís Viana Filho, s/n, antigo Galpão SESAB, Mussurunga.
- b) Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidas pela DEA.
- c) Todos os materiais, salvo o disposto pelo PJBA, serão fornecidos pela empresa contratada.
- d) Toda a mão de obra será fornecida pela empresa contratada, exceto nos casos em que o Órgão dispuser diferentemente.
- e) Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais.
- f) A DEA, através do seu fiscal, poderá exigir da contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, justificada a sua demanda, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 48 horas.
- g) Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes, as normas da ABNT atinentes ao assunto e recomendações dos fabricantes.
- h) Definição dos serviços a serem executados, mediante vistoria "in loco", conforme relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
- i) Definição dos materiais a serem aplicados e substituídos, de acordo com as determinações de projeto e das especificações técnicas apresentadas pela CPROJ, os materiais especificados podem ser substituídos por similares, na condição de apresentação das amostras dos materiais para aprovação pelo AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO ou pela FISCALIZAÇÃO DA COOBA.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS  
COORDENAÇÃO DE OBRAS**

- j) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, detalhadas nas especificações técnicas em anexo.
- k) Definição do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos final e intermediário das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro em anexo.
- l) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme planilha de quantidades e preços em anexo.
- m) Definição da qualificação técnico-profissional: Comprovar que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação.
- n) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem a contratada efetuar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, inclusive contemplando os critérios de pagamento estabelecidos no edital.
- o) Proporcionar meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local.
- p) Promover, junto a contratada, visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

**6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM**

Deve-se ressaltar que os serviços apresentados neste Estudo de Viabilidade Técnica de Engenharia e Arquitetura, decorrem dos serviços da obra de Reforma e Adequação do Complexo de Galpões.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS  
COORDENAÇÃO DE OBRAS**

Os serviços propostos em planilha de quantidades e preços são resultantes da pesquisa de necessidades e inspeção feitas pela Coordenação de Obras e Coordenação de Projetos, cujos quantitativos serão obtidos através de levantamentos feitos nos projetos executivos e espelham a necessidade da obra a ser executada.

**7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Consideradas as premissas definidas como condições para a execução do fornecimento, definidas no tópico 4 (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO), para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais, será realizada pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os serviços a serem relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes para o tipo de serviço a que se destinam. Para referência de preço serão utilizadas tabelas de preços oficiais (SINAPI, SEDOP, SEINFRA, SICRO e ORSE) em consonância com a LDO vigente e Decreto n.º 7983/2013, pesquisas de preços no mercado local para os itens não cadastrados nas tabelas mencionadas e composições orçamentárias.

**8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

As soluções indicadas neste Estudo de Viabilidade Técnica de Engenharia e Arquitetura, apresentam-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições de execução dos serviços solidificada em empresas privadas atuantes no ramo empresarial da construção civil, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado.

a) O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não dispõe de outro imóvel na RMS que permita a ampliação de área do Almoarifado; O Poder Judiciário atualmente está locando imóveis com a finalidade de armazenar bens do Depósito Judiciário;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**COORDENAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS**  
**COORDENAÇÃO DE OBRAS**

b) O fato da DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA não dispor de pessoal técnico especializado para à execução de Projetos estruturais, complementares e serviços de engenharia;

## 9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO

O valor total estimado para os serviços de **Reforma e Adequação do Complexo de Galpões**, foram baseados em preço médio de reformas já realizadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, em obras realizadas para o PJBA com mesmo padrão construtivo. Vale ressaltar que a estimativa também levou em consideração custo com BDI e encargos sociais em suas composições de preço.

A **Reforma e Adequação do Complexo de Galpões**, envolve tanto reforma, quanto serviços equiparados aos de uma construção nova. Como por exemplo, reforço em fundação e estrutura de concreto armado, bem como todos os acabamentos de uma nova obra.

Além da complexidade da criação do um mezanino em concreto armado do galpão 03, com a necessidade de utilização de tipo de fundação diferenciada da convencional (tipo esta hélice), definida após a realização dos projetos.

Outrossim, ocorreram a necessidade de inclusão de diversos itens de projeto e segurança, como a construção de muro em todo perímetro dos fundos, incluindo infra estrutura de fundação, utilização de tipo de fundação especial (tipo hélice contínua), acréscimo de itens de movimento de terra e pavimentação estendendo a área de adequação externa dentro do nosso complexo incluindo perimetral dos fundos do complexo.

O custo estimado pode ser verificado na planilha abaixo:

	Und	Área	Total de área do projeto	Custo/m <sup>2</sup>	Custo médio do Complexo	Valor estimado
Reforma	m <sup>2</sup>	8.666,06	10.155,70	R\$668,96	R\$1.082,64	R\$ 10.994.953,82
Ampliação	m <sup>2</sup>	1.489,64		R\$1.496,32		
Projetos	m <sup>2</sup>	10.155,70		R\$46,70		R\$ 474.271,19
Estimativa do Valor Total para a obra (Reforma + Ampliação)						R\$11.469.225,01





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS  
COORDENAÇÃO DE OBRAS**

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta considera que a situação requer a execução de serviços de construção com a utilização de mão de obra especializada para a execução dos seguintes serviços:

Estrutura em concreto armado convencional (fundação, pilares, vigas e lajes), levantamento de alvenaria de bloco cerâmico, instalação de divisórias em gesso acartonado, instalação de forro, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e lógicas, instalações de combate a incêndio, emboço, reboco, massa e pintura, impermeabilização, instalação de telhas, instalação de portas de vidro temperado e portas em madeira, instalação de rodapé e louças sanitárias, instalação de piso e contrapiso, ar condicionado e climatização, instalação de painéis acústicos, instalação esquadrias em vidro temperado, montagem de canteiro de obra, isolamento das áreas a ser afetada, dentre outros que venham a ser necessários de acordo com projeto executivo a ser elaborado.

São necessárias, intervenções no complexo, visando além de um ambiente salubre para os servidores e terceirizados, evitará futuras intervenções e sanará eventuais problemas oriundos dos órgãos de controle.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa. Ressalta-se que em obras com serviços inter relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediárioefinal de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS  
COORDENAÇÃO DE OBRAS**

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Atender o quanto solicitado nos processos TJ-ADM-2020/11252, TJ-ADM-2020/31863. Promover a economia com aluguéis, transferindo o Depósito Judiciário para o Complexo; Promover segurança e conforto ambiental para os servidores, magistrados e público em geral; Atender às recomendações do Ministério Público do Trabalho; Com a concretização do investimento, pretende-se valorizar o patrimônio do PJBA; Os prédios ainda tem alto valor agregado, por conta do porte da estrutura e sua localização em área da principal emavenida de Salvador; Tornar o investimento na reforma importante para aproveitar o patrimônio existente do TJBA;

**13. PROVIDÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO ADEAQUAÇÃO**

Validação do Programa de Necessidade para a realização do Anteprojeto arquitetônico. A participação de todas as partes envolvidas durante a concepção do projeto é imprescindível para a escolha da melhor alternativa de layout.

A DSP deverá disponibilizar à DEA toda a documentação do imóvel necessária à aprovação dos projetos e regularização da obra pretendida junto aos órgãos competentes.

A DSP deve ser envolvida ainda na aquisição dos mobiliários e equipamentos de climatização e de equipamentos de controle de acesso e segurança, tão logo se tenha os projetos definidos.

A COOBA deverá ser envolvida na discussão das melhores soluções de engenharia para a reforma, bem como na elaboração do orçamento.

A CPROJ estará à frente das discussões e gerenciamento da elaboração de todos os projetos complementares, bem como do alvará de reforma. A DEA deve coordenar e integrar todas as diretorias e coordenações envolvidas para melhor resultados de projeto, orçamento e execução.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS  
COORDENAÇÃO DE OBRAS**

#### **14. ANÁLISE DE RISCO**

Importante está atento ao fato de que há residências vizinhas, próximas ao trecho do muro divisório, que serão impactados pela reforma, gerando imprevistos e possíveis custos até então imponderáveis, pela indefinição nesta fase do estudo, da formatação real da metodologia executiva dos serviços.

Cabe salientar que toda reforma, por sua natureza, pode ser surpreendida com algum serviço não previsto no escopo. Esta reforma pretendida possui alto grau de intervenção com modificações nos prédios existentes. Tais como recuperação estrutural, execução de novas instalações elétricas, hidráulicas, de climatização, nova rede de drenagem, sistema de detecção e alarme de incêndio, dentre outros, que somente terão certeza quanto a sua execução e dificuldade, no momento da intervenção propriamente dita.

A obra só poderá ser iniciada após alvará de reforma aprovado. Nesse sentido, qualquer pendência de documentação ou atraso dos órgãos competentes da avaliação e aprovação do projeto implicará na alteração do cronograma.

#### **15. ESTIMATIVA DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo estimado para a execução da **Obra de Reforma e Adequação do Complexo de Galpões de Mussurunga, localizado na Avenida Luís Viana Filho (Paralela)**, para implantação do depósito judiciário é de **240 dias** (08 meses), haja vista a dificuldade de execução dos serviços. Vale salientar que o prazo também é uma estimativa com base em históricos de obras parecidas no TJBA. Isso por que nesta fase de estudo preliminar, não há elementos mais detalhados para uma definição de custo e prazo mais fiel a realidade. Para obtenção destes dados, seria necessário despende custos ainda nesta fase de estudo preliminar.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS  
COORDENAÇÃO DE OBRAS**

**16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Coordenador de Projetos: Bruno Bellas Prado, Cad.: 968687-8

Coordenador de Obras: José Rivas Neto, Cad.: 969.001-8

Coordenador de Manutenção: Álamo Andrade Soares, Cad.: 968.396-8

Diretor de Engenharia e Arquitetura: Wilian de Novaes Coutinho, Cad.: 969.092-1